



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 CEP: 87160-000

PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 10211/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011 e 2454/2025, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 7785/2026,

DECRETA


Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de maio de 2026**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados a servidores públicos municipais relacionados abaixo, que obteve parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 7785/2026, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	N	INCIDÊNCIA LEGAL
Andressa Tessarolo Cezani	15	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Aparecida Ribeiro de Castro Pereira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Claudia Caroline Vicentini	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Bruna Mazei Gomes	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Cícera Aparecida Gonçalves dos Santos	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora Silvério do Amaral Canteiro	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Janete Nasser Vieira	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Jackeline Minardi de Azevedo	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Joana de Fátima da Silva Freitas	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
João Carlos Rodrigues	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Leisli Flávia de Andrade da Silva	35	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Luciana Cortese Ribeiro Guedes Pereira	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Ricardo Luiz Bocchi	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art. 2º Caso os servidores eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 7785/2026, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 1746/2011 e 2454/2025 interpor o devido recurso no prazo de 15 dias a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 18 de maio de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

